



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.236/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 08/10/2026

Data Fim: 08/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,66

Valor Total: 27,66

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 05 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.237/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 08/10/2026

Data Fim: 08/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,66

Valor Total: 27,66

Município de Destino/UF: Londrina

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: RENAULT **Placas:** TBP-1E86

Objetivo da Viagem: Transportar o veículo Renault, placa TBP-1E86, até a

Renault Barigüi Londrina, para realização de revisão e manutenção preventiva.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse

Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.238/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 09/10/2026

Data Fim: 09/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/ 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-5A16

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horários de atendimento às 07:00 e às 08:00 horas no **Hospital do Câncer**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:30 horas no **Hospital HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.239/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 09/10/2026

Data Fim: 09/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN Placas: TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.240/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 09/10/2026

Data Fim: 09/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: CAMINHONETE **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamentos médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.241/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 09/10/2026

Data Fim: 09/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **DALPOZZO**, na cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 26/10/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela departamento de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 09 de outubro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 220/2026

SÚMULA: Designa o servidor Sandro José De Assis para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a comunicação formal de afastamento temporário apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sebastião Derneis, por meio do Ofício nº 267/2026, protocolado através do Protocolo Geral da Administração sob o nº 8479, em data de 08 de outubro do ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de afastamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **SANDRO JOSE DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.217.489-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.106.409-45, matrícula funcional nº 296, para exercer **INTERINAMENTE** as funções de Secretário Municipal de Saúde desta Municipalidade, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 12 de outubro de 2026 à 10 de novembro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de designação, o servidor ficará responsável pela condução dos trabalhos administrativos e pela adoção das providências necessárias ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A presente designação possui caráter temporário e não implica provimento definitivo do cargo ou função, limitando-se ao período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 217/2026 de 08/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
11.002.27.812.0014.2.063.	Atividades do Departamento de Esportes	
514 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021.	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:		5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 218/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.9.066.	Contribuição para Formação do PASEP	
540 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.0008.2.024.	Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	
153 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:		30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 219/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.412,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.007.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
40 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.300,00
	E	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
03.003.04.122.0002.2.009.	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.570,00
	E	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014.	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
61 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.700,00
	E	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
03.005.04.122.0002.2.080.	Atividades do Departamento de Patrimônio	
74 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	700,00
	E	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0002.2.017.	Atividades do Departamento de Contabilidade	
93 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.500,00
	E	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.003.04.129.0004.2.018.	Atividades do Departamento de Tributação	
100 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.900,00
	E	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.0008.2.024.	Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	
157 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	12.982,49
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2026

09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003.15.452.0010.2.051.	Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais	
395 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.570,00
	E	

Total Suplementação: 61.222,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.003.	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.001.04.123.0004.2.015.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.001.04.123.0004.2.016.	Atividades do Departamento de Tesouraria	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.312,30
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021.	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.927,70
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.9.066.	Contribuição para Formação do PASEP	
539 - 3.3.90.47.00.00	01512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	172,00

Total Redução: 48.412,00

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 512	378,70
Receita:1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	12.431,79

Total da Receita: 12.810,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 219/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.810,49 (doze mil oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.0008.2.024.	Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	
157 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	12.982,49
Total Suplementação:		12.982,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 512	378,70
Receita:1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	12.431,79
Total da Receita:		12.810,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 120/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **CARLOS LAURINDO**, matrícula Nº 451, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026 a serem gozadas do dia 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

I – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral tem como princípio a formação plena dos estudantes, considerando suas dimensões cognitiva, física, emocional, social e cultural. Essa perspectiva visa garantir o desenvolvimento integral, ampliando tempos, espaços e oportunidades educativas, de modo a promover uma aprendizagem significativa e contextualizada.

A Portaria MEC nº 2.036/2023 estabelece diretrizes para ampliar a jornada escolar em tempo integral, no contexto da Educação Integral, além de orientar ações do Programa Escola em Tempo Integral e apoiar a construção dessa política.

Constituem diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral:

- A ampliação da jornada escolar, assegurando a permanência dos estudantes na escola ou em atividades educativas por tempo ampliado, com qualidade e intencionalidade pedagógica;
- A integração entre o currículo escolar e as práticas pedagógicas diversificadas, contemplando diferentes áreas do conhecimento, cultura, artes, esporte, ciência e tecnologia;
- A promoção da equidade, com foco na redução das desigualdades educacionais e na garantia de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes;
- A valorização do território como espaço educativo, reconhecendo saberes locais, culturais e comunitários;
- O fortalecimento da gestão democrática e participativa, envolvendo profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade;
- A articulação Intersetorial, integrando políticas públicas de diferentes áreas para atender às necessidades dos estudantes de forma integral;
- A formação continuada dos profissionais da educação, visando qualificar as práticas pedagógicas e a implementação da política;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

- A organização de ambientes educativos adequados, com infraestrutura, recursos pedagógicos e condições que favoreçam o desenvolvimento integral.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral busca assegurar uma educação de qualidade social, comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes e com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O Plano Municipal de Educação de Ariranha do Ivaí (2015-2025), prorrogado até 2026 pelas Leis nº 515/2015 e nº 878/2021, é um instrumento de planejamento que orienta o cumprimento de metas e estratégias educacionais, garantindo a continuidade das políticas públicas na área, independentemente de mudanças na gestão municipal.

Meta 1 do PME do município de Ariranha do Ivaí no ano de 2024 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE. No ano de 2024, apresentou o Indicador 1A: percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche, com índice de 100,0% , conforme o Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – 2025. No Indicador 1B, o percentual de crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creches no município, que mede a taxa líquida de atendimento nessa faixa etária, o índice foi de 41,9% .

Meta 6 do PME do município de Ariranha do Ivaí no ano de 2024 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. No ano de 2024, conforme o Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – 2025, o índice do 6º A, apresentado foi de 12,5%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Ariranha do Ivaí, localizada na região do Vale do Ivaí, no estado do Paraná, é administrada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização, coordenação e acompanhamento das políticas educacionais no município. A Secretaria atua de forma articulada com as instituições de ensino, visando garantir uma educação pública de qualidade, com equidade e foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é composta por equipe gestora, coordenação pedagógica e setores administrativos, que, em conjunto, promovem o planejamento, execução e monitoramento das ações educacionais. O organograma contempla funções voltadas à gestão pedagógica, administrativa e de apoio, assegurando o funcionamento adequado das instituições de ensino.

A Rede Municipal atende à Educação Infantil e demais modalidades ofertadas pelo município, abrangendo um conjunto de instituições escolares que realizam o atendimento educacional conforme as diretrizes legais vigentes. De acordo com o Censo Escolar de 2025 o Centro Municipal de Educação Infantil apresenta a seguinte organização de atendimento na educação em tempo integral:

- **Número de instituições:** 01 unidade escolar (CMEI)
- **Modalidade atendida:** (Creche) Total **de matrículas:** 39 estudantes.

Distribuição das matrículas (2025):

- Creche (0 a 3 anos): 39 crianças

O município apresenta um quantitativo de matrículas distribuídas entre suas unidades, contemplando crianças em idade de creche e pré-escola. No ano letivo de 2026 o atendimento da educação integral na creche atende às matrículas conforme a demanda local, assegurando o acesso e permanência dos estudantes na escola garantindo o acesso, permanência e qualidade no ensino ofertado. Segue a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

planilha de matrículas da educação integral no município de Ariranha do Ivaí, em 2026.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MODALIDADE	NÚMERO DE MATRÍCULA
Centro Municipal de educação infantil Pingo de Gente	Educação Infantil (Creche)	41

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

1.1 Identificação

1.1.1 – NRE – Núcleo Regional de Educação: Ivaiporã

1.1.2 – Município: Ariranha do Ivaí – Paraná

1.1.3 – Instituição Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil – Pingo de Gente

1.1.4 – Endereço: Rua Vanderlei José Viana – Centro

Telefone: (43) 3433-1089

E-mail: cmei@ariranhadoivai.pr.gov.br

1.1.5 – Localização: Zona Urbana

1.1.6 – Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí

1.1.7 - Organização da Etapa de Ensino

O Centro Municipal de Educação Infantil – Pingo de Gente atende à etapa da Educação Infantil, contemplando crianças em idade de creche e pré-escola, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A instituição organiza suas turmas de forma não seriada, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil, estruturando o atendimento conforme a faixa etária e as necessidades das crianças.

O funcionamento ocorre nos seguintes turnos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

Ano	Turma	Quantidade de estudantes e Matrículas	Horário de funcionamento
Integral A	Berçário A	03	07:40 min às 17:15 min
Integral B	Berçário B	09	07:40 min às 17:15 min
Integral C	Maternal	13	07:40 min às 17:15 min
Integral D	Infantil III	16	07:40 min às 17:15 min

Total: 41 estudantes em 2026

AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O processo avaliativo é realizado de forma **trimestral**, contínua e qualitativa, com registros sistemáticos do desenvolvimento das crianças, considerando seus avanços nos aspectos:

- Cognitivo
- Social
- Emocional
- Motor

A organização curricular fundamenta-se nos princípios da Educação Infantil, estruturada a partir dos **Campos de Experiência**, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Característica de atendimento: O Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, organizado de forma a Creche para crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos. A Escola atende alunos com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos, distribuídas em 4 turmas. A clientela é de nível econômico médio e a maioria carente.

- Características da Escola: O Centro Municipal de Educação Infantil - Pingo de Gente, situado na Rua Vanderlei José Viana – Centro, no Município de Ariranha do Ivaí, atende alunos com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos, distribuídas em quatro turmas. A clientela é de nível econômico médio e a maioria carente. O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, foi autorizado pela resolução 47/04 de 09/01/04, com Resolução nº 44/19 de 09/10/06, funcionando em períodos matutino e vespertino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente atende alunos em período parcial e integral, teve autorização de funcionamento através da Resolução Nº 47/04 de 09/01/04, sendo que a última Renovação de Credenciamento para a Educação Básica estende-se a oferta pelo prazo de 10 (dez) anos através da Resolução Nº 1671/19, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2029, (RES.CRED.5093/2012). Foi construído pelo Provopar Estadual e convênio com o Município, foi inaugurado na administração do prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Excelentíssimo Senhor Silvio Gabriel Petrassi, em outubro de 2003, garantindo o espaço para o livre brincar, além de ser um ambiente extremamente afetivo, oferece um cotidiano rico e diversificado com situações de aprendizagem planejadas para desenvolver as linguagens, as emoções e estabelecer os pilares para o pensamento autônomo.

O Centro Municipal de Educação Infantil apresenta baixa demanda de alunos, sendo que a maioria dos matriculados é composta por crianças residentes na zona urbana, cujos responsáveis trabalham fora.

A educação infantil, como a primeira etapa da educação básica, deve proporcionar às crianças a possibilidade de construir sua identidade, seus valores, conhecimentos e significados de forma singular e plural. Isso se dá a partir das relações que se estabelece nas unidades que atendem esta modalidade de ensino, sendo a proposta pedagógica curricular o principal mecanismo para que estas ações se efetivem. A educação infantil do Município procura criar condições concretas para enfrentar o grande desafio de oferecer educação e cuidados de forma indissociável, respeitando os laços de cooperação com a família. Essas condições devem ser coerentes com as referências teóricas estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino e as concepções de criança e de educação infantil defendidas na atualidade.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Ariranha do Ivaí, localizado na região do Vale do Ivaí, no estado do Paraná, caracteriza-se por ser uma localidade de pequeno porte, com predominância de atividades econômicas voltadas à agricultura e serviços. A realidade socioeconômica das famílias atendidas pela Rede Municipal de Ensino é, em sua maioria, marcada por renda de nível baixo a médio, com significativa parcela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

da população inserida em programas de transferência de renda, o que impacta diretamente nas condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.

Nesse contexto, observa-se que parte dos estudantes vivenciam situações de vulnerabilidade social, o que demanda da escola não apenas o compromisso com o ensino, mas também com ações de acolhimento, inclusão e equidade, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral.

Em relação aos indicadores sociais, o município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) considerado médio (aproximadamente 0,65 a 0,70 — ajustado conforme dado oficial), refletindo desafios nas áreas de renda, educação e longevidade.

No âmbito educacional, a análise dos indicadores evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município de Ariranha do Ivaí no ano de 2023 foi de 6,1 tendo apresentado resultados que demandam avanços em 2025, especialmente no que se refere à consolidação das aprendizagens na idade adequada.

Além disso, os dados de avaliações externas, como a Prova Paraná Mais em 2025 do município de Ariranha do Ivaí superou a meta de 80% no ano de 2025 com o índice de 100% no percentual de crianças alfabetizadas. Assim, apontam níveis de proficiência que indicam a necessidade de intensificação das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento, especialmente nos anos iniciais da educação básica. Tais resultados reforçam a importância do uso pedagógico dos dados para o planejamento de intervenções mais eficazes.

No que se refere aos indicadores de fluxo, como taxas de aprovação, reprovação e abandono (IFL – Índice de Fluxo Escolar), observa-se que, embora haja avanços na permanência dos estudantes, ainda persistem desafios relacionados à aprendizagem efetiva, o que exige ações articuladas entre gestão escolar, professores e políticas públicas educacionais. O município de Ariranha do Ivaí teve na saída da Avaliação de Fluência Leitora no ano de 2025 o resultado geral de 8,5.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

Diante desse cenário, a Rede Municipal de Ensino tem como principais desafios:

- Elevar os índices de aprendizagem, especialmente no processo de alfabetização;
- Reduzir as desigualdades educacionais decorrentes do contexto socioeconômico;
- Fortalecer o acompanhamento pedagógico com base em dados educacionais;
- Garantir a formação continuada dos profissionais da educação;
- Promover práticas pedagógicas mais inclusivas e significativas;
- Intensificar o monitoramento das aprendizagens e intervenções pedagógicas.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as instituições de ensino, busca implementar estratégias que assegurem uma educação de qualidade, pautada na equidade e no direito de aprendizagem de todos os estudantes, com foco na superação das dificuldades e na melhoria contínua dos indicadores educacionais.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A proposta de oferta do Tempo Integral no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente fundamenta-se em uma concepção de educação que compreende a criança como sujeito de direitos, ativo em seu processo de aprendizagem e desenvolvimento. Nessa perspectiva, a educação infantil é entendida como a primeira etapa da educação básica, voltada à formação integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme assegurado pelas diretrizes educacionais vigentes.

A Educação Integral, nesse contexto, não se limita à ampliação da jornada escolar, mas envolve a ampliação das experiências educativas, considerando a criança em sua totalidade. Busca-se garantir vivências que integrem o cuidar e o educar, promovendo o desenvolvimento por meio de interações, brincadeiras e experiências significativas que respeitem a infância e suas especificidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoiva.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

O tempo ampliado no CMEI Pingo de Gente é concebido como uma oportunidade de enriquecer o processo educativo, possibilitando a diversificação de práticas pedagógicas e o aprofundamento das aprendizagens. A ampliação do tempo contribui para a organização de uma rotina mais flexível e acolhedora, que contempla momentos de cuidado, alimentação, descanso, brincadeiras livres e dirigidas, além de atividades que favoreçam a exploração, a curiosidade e a construção do conhecimento.

A oferta de atendimento em período parcial e integral permite atender às diferentes necessidades das famílias e das crianças, garantindo equidade no acesso às oportunidades educativas. No período integral, amplia-se a possibilidade de acompanhamento mais próximo do desenvolvimento infantil, fortalecendo vínculos afetivos, promovendo a socialização e assegurando maior continuidade nas experiências pedagógicas.

No que se refere ao processo de ensino e aprendizagem, adota-se uma abordagem centrada na criança, valorizando suas experiências prévias, interesses e ritmos individuais. As práticas pedagógicas são organizadas com base em campos de experiências, promovendo o desenvolvimento da linguagem, da autonomia, da convivência, da expressão e do pensamento crítico, por meio de atividades lúdicas e significativas.

A avaliação da aprendizagem ocorre de forma contínua, formativa e qualitativa, sem caráter classificatório. No CMEI Pingo de Gente, a avaliação é realizada por meio da observação atenta do cotidiano das crianças, registros pedagógicos, portfólios e acompanhamento do desenvolvimento individual. Esse processo tem como objetivo compreender os avanços, identificar necessidades e orientar o planejamento das ações educativas, respeitando o tempo e as singularidades de cada criança.

Dessa forma, a proposta de Tempo Integral no CMEI Pingo de Gente busca promover uma educação inclusiva, acolhedora e de qualidade, comprometida com o desenvolvimento integral das crianças e com a construção de uma base sólida para sua trajetória escolar e social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ /PR.

A implementação e o acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da rede municipal de ensino estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ariranha do Ivaí Pr, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, que atua de forma articulada com as unidades escolares, incluindo o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A estrutura organizacional da Secretaria contempla profissionais qualificados para garantir o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações relacionadas à oferta do tempo integral. A equipe técnica é composta por:

- Secretário Municipal de Educação, responsável pela gestão geral da política educacional e pela articulação institucional;
- Coordenadora Pedagógica da Secretaria; que acompanha e orienta as práticas pedagógicas desenvolvidas pela equipe gestora das escolas;
- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, que acompanha e orienta as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades, assegurando a qualidade do atendimento em tempo integral;
- Equipe pedagógica (Diretor escolar que orientadora e técnicos educacionais), responsável pelo suporte às instituições de ensino, formação continuada dos profissionais e acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
- Profissional administrativo, que atuam na organização e viabilização dos recursos necessários para a implementação da política;
- Demais profissionais de apoio, conforme a necessidade, garantindo o funcionamento adequado das unidades que ofertam o tempo integral.

No Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, a equipe gestora e pedagógica é responsável pela organização e efetivação da proposta de atendimento em período parcial e integral, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essa equipe é composta por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

direção, coordenação pedagógica, professores e demais profissionais da educação, que atuam de forma integrada para garantir o desenvolvimento integral das crianças.

A Secretaria Municipal de Educação também é responsável por promover a formação continuada dos profissionais envolvidos, bem como por estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação da política de tempo integral, assegurando sua efetividade e alinhamento com as normativas vigentes.

Dessa forma, a definição clara da estrutura e da equipe técnica possibilita a organização e o fortalecimento da Política de Educação em Tempo Integral, garantindo sua implementação de maneira articulada, eficiente e comprometida com a qualidade da educação ofertada.

III – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS / JORNADA ESCOLAR

A organização da jornada escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente está estruturada de forma a atender às diretrizes da Política de Educação em Tempo Integral, respeitando a legislação vigente e as especificidades da Educação Infantil. A instituição atende crianças na faixa etária de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade, ofertando a Educação Infantil em período integral.

A jornada em período integral é organizada em um turno único, caracteriza-se pela permanência da criança na instituição por tempo de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, que atende às normativas da Educação Infantil, com foco no desenvolvimento integral da criança por meio de atividades pedagógicas, lúdicas e de cuidado.

No CMEI Pingo de Gente, a ampliação da jornada escolar ocorre na forma de Educação em Tempo Integral, com atendimento contínuo ao longo do dia, não se configurando como contra turno fragmentado, mas como uma proposta integrada de cuidado e educação. A rotina é planejada de maneira a equilibrar momentos de atividades pedagógicas orientadas, brincadeiras livres e dirigidas, alimentação, higiene e descanso, respeitando os ritmos e necessidades das crianças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

Os critérios para a oferta do período integral consideram, prioritariamente:

- A demanda das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
- A disponibilidade de vagas na instituição;
- A organização administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- O cumprimento das normativas legais vigentes.

A organização dos tempos e espaços pedagógicos visa garantir experiências significativas, assegurando o direito das crianças ao desenvolvimento integral em um ambiente acolhedor, seguro e estimulante. Dessa forma, o tempo ampliado contribui para o fortalecimento das interações, da socialização e das aprendizagens, consolidando uma proposta educativa de qualidade.

IV – DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A organização dos espaços no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente está diretamente articulada à proposta pedagógica da instituição, compreendendo que o ambiente educativo é parte fundamental no processo de desenvolvimento integral das crianças. O trabalho pedagógico envolve atividades teóricas e práticas, planejadas coletivamente pelos profissionais da instituição, garantindo intencionalidade educativa em todos os momentos da rotina escolar.

A gestão democrática constitui um princípio norteador da organização institucional, sendo efetivada por meio da participação da comunidade escolar na elaboração, implementação e acompanhamento da Proposta Pedagógica. A organização do trabalho pedagógico é composta pelo Conselho Escolar, equipe gestora (direção), equipe pedagógica, equipe docente, educadores infantis, equipe de especialistas e equipe auxiliar operacional, assegurando corresponsabilidade nas decisões e ações educativas.

a) Critérios para organização da instituição:

A instituição organiza seu funcionamento considerando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

- Proposta Pedagógica (PPP) e Regimento Escolar atualizados;
- Planejamento pedagógico alinhado aos campos de experiências da Educação Infantil;
- Quadro de profissionais definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Oferta de alimentação escolar adequada às necessidades das crianças;
- Avaliação da aprendizagem de forma contínua e qualitativa;
- Formação continuada dos profissionais;
- Organização de rotinas que integram cuidado e educação.

b) Estrutura física, acessibilidade e estrutura funcional:

O CMEI Pingo de Gente possui estrutura adequada ao atendimento das crianças, composta por:

- 04 salas de aula, todas climatizadas com ar-condicionado;
- Banheiros infantis em cada sala;
- 02 banheiros adaptados (masculino e feminino);
- 01 refeitório;
- 01 cozinha;
- 01 lavanderia;
- 01 sala de direção;
- Área externa com parque infantil (playground) e espaço de solário.

Os espaços são organizados de forma a garantir acessibilidade, segurança e conforto, respeitando as necessidades das crianças de 0 a 3 anos. A supervisão e segurança dos alunos são realizadas por toda a equipe escolar, de forma contínua.

c) Espaços físicos e socioculturais:

Os ambientes internos e externos são planejados como espaços de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento por meio de brincadeiras, interações e exploração. Destacam-se:

- Salas de aula organizadas para diferentes experiências;
- Playground externo, estimulando o desenvolvimento motor e social;
- Solário, proporcionando contato com o ambiente externo de forma segura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

d) Investimentos e melhorias:

A instituição busca continuamente a melhoria e a qualificação dos espaços físicos, visando aprimorar o atendimento ofertado na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral. Nesse sentido, há previsão de implantação de um novo Centro de Educação Infantil, o qual contará com estrutura ampliada, ambientes adequados e maior conforto, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a qualidade das práticas pedagógicas.

- Refeitório como espaço educativo para hábitos alimentares.
- Ampliação e/ou reorganização de ambientes, conforme demanda;
- Aprimoramento dos espaços de lazer e convivência;
- Aquisição de novos materiais pedagógicos.

e) Adaptação dos espaços existentes:

Os ambientes institucionais são organizados e adaptados de acordo com as diferentes faixas etárias atendidas, de modo a assegurar condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças. Nesse contexto, são garantidos:

- Segurança e acessibilidade nos espaços físicos;
- Adequação do mobiliário às necessidades das crianças;
- Organização de ambientes flexíveis, que possibilitem a realização de múltiplas atividades pedagógicas, lúdicas e de convivência.

f) Tecnologia e conectividade:

A instituição dispõe de recursos tecnológicos que auxiliam no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem. Dentre os principais recursos disponíveis, destacam-se:

- Equipamentos de informática, como computadores e notebooks;
- Acesso à internet para fins pedagógicos e administrativos;
- Utilização de recursos audiovisuais no apoio às práticas educativas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

- Ferramentas digitais que auxiliam no planejamento, registro e acompanhamento das atividades escolares.
- 01 Computador
- 03 Notebook;
- 01 impressora xerocadora;
- 01 Plastificadora
- 04 TV
- 05 Ar condicionado
- 01 retroprojeto;
- 06 Ventiladores
- 07 caixas JBL

Há previsão de ampliação do uso de tecnologias, conforme disponibilidade de investimentos, visando fortalecer práticas pedagógicas inovadoras e a comunicação institucional.

g) Manutenção e conservação:

A manutenção e conservação dos espaços físicos são realizadas de forma contínua, assegurando um ambiente limpo, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educativas. A equipe de apoio operacional é responsável pela organização, higienização e conservação dos ambientes, garantindo condições apropriadas de uso, bem como contribuindo para o bem-estar das crianças e dos profissionais da instituição.

A organização dos espaços do CMEI Pingo de Gente está em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Deliberação CEE/PR n.º 03/2023 e Orientação n.º 005/2024-DEduc/SEED, garantindo que os ambientes escolares atendam às exigências legais e pedagógicas da Educação Infantil em Tempo Integral, promovendo um espaço acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral das crianças.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

A organização dos profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente está estruturada de acordo com as normativas vigentes, assegurando a qualidade do atendimento às crianças da Educação Infantil, tanto em período parcial quanto integral. Os profissionais da educação atuam em diferentes cargas horárias, sendo organizados em jornadas de 20 e 40 horas semanais, havendo também a presença de profissionais que trabalham em turno único, conforme a necessidade e a organização da instituição.

a) Profissionais da educação, formação/escolaridade e carga horária

O CMEI conta com os seguintes profissionais:

- **Equipe gestora:**

- o Diretor com formação em Magistério e Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar;
- o Coordenadora Pedagógica com graduação em Pedagogia, com especializações na área da Educação Especial, Gestão Escolar e áreas afins.

- **Docentes professores de Educação Infantil:**

Profissionais com formação em nível médio (Magistério) e/ou nível superior em Pedagogia, sendo a maioria com especializações na área da Educação Infantil e Educação Especial. Destacam-se:

Profissionais com formação em Pedagogia, Filosofia, Arte, Letras e Magistério, complementadas por especializações em Gestão Escolar, Educação Infantil e Educação Especial (inclusive na perspectiva inclusiva), apresentam uma trajetória sólida e diversificada na área educacional. Essa combinação de conhecimentos teóricos e práticos, aliada ao aprofundamento em metodologias educacionais e inclusão, contribui para uma atuação qualificada, sensível às diferentes necessidades dos alunos e comprometida com uma educação mais acessível e de qualidade.

- **Equipe técnica de apoio:**

- o Psicóloga com graduação em Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Institucional e Educação Especial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

- o Profissionais de apoio pedagógico vinculados à rede municipal, com formação em Pedagogia e áreas afins, com especializações em Educação Especial, Educação Infantil e Gestão Escolar.

- **Equipe de apoio operacional:**

A equipe é composta por funcionárias de limpeza, manutenção e demais colaboradoras, bem como por profissionais responsáveis pela alimentação escolar, todas com escolaridade em nível médio, que contribuem para o bom funcionamento do ambiente escolar. Além disso, conta com estagiários que auxiliam nas atividades pedagógicas, sempre sob a supervisão dos professores, colaborando para o desenvolvimento das ações educativas.

- **Equipe da Secretaria Municipal de Educação:**

A equipe da Secretaria de Educação é composta por profissionais qualificados, incluindo o Secretário Municipal de Educação, com formação em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) e Pedagogia, além de especializações na área educacional; A Coordenadora Pedagógica, com formação em Pedagogia e Letras, e especialização em Língua Portuguesa, Educação Especial e áreas afins; A Nutricionista, graduada em Nutrição, com especialização em Saúde Materno Infantil, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar dos alunos.

A carga horária dos profissionais é definida conforme a legislação municipal e as normativas educacionais, garantindo o cumprimento da jornada de trabalho, bem como momentos destinados ao planejamento pedagógico.

b) Respeito às habilitações e qualificações

A atuação dos profissionais respeita suas formações e áreas de habilitação, assegurando que o atendimento às crianças seja realizado por profissionais qualificados. Os professores são responsáveis pelas atividades pedagógicas, enquanto os estagiários e equipe de apoio atuam de forma complementar, sempre sob orientação da equipe pedagógica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

c) Jornada de trabalho dos profissionais

A jornada de trabalho dos profissionais pode ocorrer em regime parcial ou integral, conforme a função exercida e a necessidade da instituição. Para garantir o atendimento em tempo integral, a organização do trabalho ocorre por meio de escalas, assegurando a continuidade das atividades ao longo de toda a jornada diária, sem prejuízo dos direitos trabalhistas.

d) Formação e qualificação profissional

Os profissionais do CMEI Pingo de Gente demonstram compromisso com a formação continuada, reconhecendo sua importância para a qualificação do trabalho pedagógico. A equipe busca constantemente ampliar seus conhecimentos por meio de cursos, leituras e especializações, com apoio da equipe pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

Observa-se um número significativo de professores com formação em nível superior e pós-graduação, atuando como profissionais pesquisadores e comprometidos com a prática educativa. Há incentivo contínuo à formação, tanto para aqueles que estão em processo de graduação quanto para os que já possuem especialização.

A formação continuada ocorre de forma sistemática, alinhada às demandas da Educação Infantil e às diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2023 (Art. 15 e 16).

Dessa forma, a definição dos profissionais e de suas jornadas no CMEI Pingo de Gente assegura uma equipe qualificada, comprometida e em constante processo de formação, garantindo a efetivação de uma educação de qualidade e o desenvolvimento integral das crianças.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As fontes de financiamento para a execução da presente política pública estão consignadas no orçamento vigente do Município de Ariranha do Ivaí, no âmbito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na unidade orçamentária Divisão de Educação Infantil, ação Manutenção do Centro de Educação Infantil – Creche (07.002.12.365.0009.2030).

Os recursos são provenientes das seguintes fontes:

- FUNDEB (mínimo 70% – remuneração dos profissionais da educação): destinados ao pagamento de vencimentos, vantagens fixas e contribuições patronais;
- Transferências constitucionais vinculadas ao FUNDEB (5%): aplicadas em despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo e serviços;
- Demais impostos vinculados à educação básica: utilizados para custeio de despesas com pessoal, encargos, materiais e serviços;
- Recursos Ordinários (Livres): destinados ao custeio de materiais de consumo, distribuição gratuita, obras, instalações e outras despesas necessárias à manutenção da unidade.

As dotações orçamentárias contemplam despesas com:

- Pessoal e encargos sociais (vencimentos e contribuições patronais);
- Custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e jurídica);
- Investimentos (obras, instalações, equipamentos e material permanente).

Dessa forma, assegura-se a viabilidade financeira da política, com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente.

VII- DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR

a) Conceitos da Educação em Tempo Integral e pontos da Matriz Curricular

A Educação em Tempo Integral está fundamentada na formação integral do estudante, considerando o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social, ético e estético. Não se limita ao aumento do tempo escolar, mas propõe uma aprendizagem significativa, articulada com a realidade do aluno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

Principais pontos da Matriz Curricular que fortalecem essa proposta:

- Integração entre diferentes áreas do conhecimento e saberes.
- Valorização de práticas pedagógicas interdisciplinares.
- Inclusão de atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas.
- Articulação entre escola, família e comunidade.
- Desenvolvimento de competências como autonomia, pensamento crítico e convivência com a diversidade.
- Base nos direitos de aprendizagem definidos pela Base Nacional Comum Curricular.

b) Prioridades da Secretaria Municipal de Educação

Para fortalecer a Educação Integral na Matriz Curricular, a Secretaria deve priorizar:

- Formação continuada de professores voltada à educação integral.
- Garantia de infraestrutura adequada e recursos pedagógicos.
- Ampliação de oportunidades educativas diversificadas.
- Promoção da equidade, oferecendo mais suporte a estudantes em situação de vulnerabilidade.
- Integração de políticas públicas e parcerias locais.
- Implementação de práticas inclusivas para atender diferentes necessidades (educação especial, campo, indígena, etc.).

c) Observância das normativas vigentes

A Matriz Curricular deve estar alinhada às principais legislações e documentos normativos:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)
- Plano Nacional de Educação (PNE)
- Conselho Nacional de Educação (Diretrizes Curriculares Nacionais)
- BNCC (direitos e objetivos de aprendizagem)
- Referencial Curricular do Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

Além disso, devem ser considerados temas contemporâneos transversais, como:

- Educação ambiental
- Direitos humanos
- Educação financeira
- Diversidade cultural e étnico-racial

d) Cômputo da carga horária

O cômputo da carga horária na Educação em Tempo Integral deve observar os critérios estabelecidos na legislação vigente, garantindo a efetivação da proposta de formação integral do estudante. Nesse sentido, considera-se como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na instituição de ensino em atividades escolares no tempo **8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais**.

A organização dessa carga horária ocorre em:

- **Turno único**, com permanência contínua do estudante na unidade escolar;

Ressalta-se que essa carga horária deve ser cumprida ao longo de todo o período letivo, assegurando a continuidade das experiências educativas e o desenvolvimento pleno dos estudantes, em consonância com as normativas educacionais vigentes.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A implementação da política de Educação Integral no município fundamenta-se na atuação articulada entre diferentes atores sociais e institucionais, compreendendo a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, demais secretarias municipais (como Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer), unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade local. Essa articulação fortalece a construção de uma rede de proteção e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as especificidades do território.

O diálogo permanente entre os diversos setores possibilita o planejamento e a execução de ações integradas, otimizando recursos e ampliando o alcance das políticas públicas. Nesse sentido, a intersetorialidade contribui para o enfrentamento dos desafios educacionais de forma mais eficiente, promovendo estratégias conjuntas que envolvem práticas pedagógicas, acompanhamento social, ações de saúde preventiva, atividades culturais e esportivas, entre outras iniciativas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Destaca-se, ainda, a importância do envolvimento de diferentes áreas da própria Secretaria de Educação e de outros interlocutores institucionais, considerando que a política impacta diretamente em aspectos como a formação continuada dos profissionais da educação, a organização da jornada de trabalho e definição de funções, a gestão escolar, a adequação da estrutura física e do mobiliário das unidades, bem como a seleção e utilização de recursos pedagógicos.

Ademais, incentiva-se o estabelecimento de parcerias Inter setoriais e regionais com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais agentes locais, visando potencializar as ações desenvolvidas e ampliar as oportunidades educativas no território.

Dessa forma, a intersetorialidade e a articulação territorial consolidam-se como princípios fundamentais para a efetivação de uma educação integral, equitativa e de qualidade.

IX- ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem etapas fundamentais para a implementação e o aprimoramento contínuo da política de Educação Integral, devendo estar diretamente articulados às metas e, consequentemente, aos objetivos estabelecidos pelo programa. Nesse sentido, ambos os processos permitem não apenas acompanhar a execução das ações, mas também assegurar a coerência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

entre o que foi planejado e o que está sendo efetivamente desenvolvido nas unidades escolares.

O monitoramento compreende um conjunto de ações organizadas, contínuas e sistemáticas, voltadas à coleta de dados e informações relacionadas ao desempenho dos indicadores definidos. Envolve o acompanhamento permanente das ações desenvolvidas, bem como o registro e a análise dos processos de implementação, permitindo identificar avanços, desafios e necessidades de ajustes ao longo da execução da política.

Para tanto, são adotadas estratégias como:

- Acompanhamento periódico das atividades pedagógicas e administrativas;
- Registro sistemático das ações realizadas pelas unidades escolares;
- Utilização de indicadores educacionais para análise de resultados;
- Realização de reuniões de acompanhamento com equipes gestoras e pedagógicas;
- Elaboração de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões.

A avaliação, por sua vez, consiste no conjunto de ações destinadas a verificar em que medida os resultados propostos estão sendo alcançados, considerando tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos. Essa etapa possibilita analisar a efetividade das ações implementadas e seu impacto no desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse sentido, a avaliação deve:

- Estar alinhada aos objetivos e metas da política de Educação Integral;
- Considerar o desenvolvimento das aprendizagens e competências dos estudantes;
- Analisar a qualidade das práticas pedagógicas e da gestão escolar;
- Subsidiar o replanejamento das ações e a melhoria contínua da proposta.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação configuram-se como instrumentos essenciais para garantir a efetividade, a transparência e a qualidade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

política educacional, contribuindo para o alcance dos objetivos propostos e para a consolidação da Educação Integral no âmbito da rede de ensino.

Ariranha do Ivaí, 15 de maio de 2026.

Douglas Mattei Schmidt
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3114 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Amadeu Jose da Silva, 62 – Centro -
CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí- Paraná
E-mail: educacao@ariranhadoivai.pr.gov.br
Fone: (43) 3433-1302

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Conceito de educação integral. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/conceito/>. Acesso em: 05 maio 2026.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ARIRANHA DO IVAÍ. Projeto Político-Pedagógico (PPP) – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Ariranha do Ivaí, 2021.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO [NOME DO MUNICÍPIO]. Regimento Escolar. – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Ariranha do Ivaí, 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Educação em tempo integral cresce no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/educacao-em-tempo-integral-cresce-no-brasil>. Acesso em: 05 maio 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). MEC e Inep divulgam resultados do Censo Escolar 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-do-censo-escolar-2023>. Acesso em: 05 maio 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Departamento de Educação (DEDUC). Orientação n.º 005/2024 – DEDUC/SEED: orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC. Paraná: SEED, 2024.

Guia para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1TIYniAqIJ4RTGcQ5_5jFrhNLRsOQiMMj/view. Acesso em: 05 maio 2026.

Guia para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/17hTx4JY-woN0tX_afMW5Ou6cPJjim71N/view. Acesso em: 05 maio 2026.